LEI Nº 1.177, DE 30 DE ABRIL DE 1.990

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NA VILA DO URUCUIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Vila do Urucuia (Porto de Manga), um campo de futebol e uma quadra de futebol de salão, vôley e basquete;

Art. 2º - Fica autorizado ainda a construir nesta área pertencente à Associação Comunitária, vestiários conforme planta anexa;

Art. 3º - Para execução do projeto acima mencionado, a Comunidade dispõe do terreno próprio com área de 19.776,00 m2 (dezenove mil setecentos e setenta e seis metros quadrados), conforme escritura pública de 04 de outubro de 1.989, devidamente registrada no CRI sob nº 01, fls. 274, do livro 2 MRG, referente a matrícula 7.178, de 20 de outubro de 1.989;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 30 de Abril de 1.990

JOSERVA DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal